



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Feirão Grupo Direcional

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034386/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Endereço: DOS OTONI Número: 177

Bairro: SANTA EFIGENIA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30150-270

CNPJ/MF nº: 16.614.075/0001-00

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AM BA CE Brasília/DF GO MG PE RJ SP

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2024 a 10/09/2024

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2024 a 30/06/2024

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção denominada "Feirão Grupo Direcional" é realizada pela empresa Direcional Engenharia S/A ("Organizadora") e poderão participar todos os clientes pessoas físicas, regularmente inscrita no CPF, residentes e domiciliadas no território nacional que adquirir unidade imobiliária dos empreendimentos descritos no Anexo I, construídos pela Organizadora nos Estados Amazonas, Bahia, Distrito Federal e Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco, Ceará e Rio de Janeiro, durante o período de participação compreendido entre os dias 01/06/2024 à 30/06/2024, devendo preencher corretamente o cupom disponibilizado no ato da assinatura do contrato de compra e venda do imóvel, com todos os campos cadastrais obrigatórios, sendo eles: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e telefone para contato.

O PARTICIPANTE que for contemplado, precisa ter assinado e cumprir todas as condições estabelecidas no contrato de promessa de compra e venda daquela unidade por ele adquirida e neste regulamento. O mesmo PARTICIPANTE poderá adquirir mais de uma unidade imobiliária, nos termos e condições deste regulamento, o que lhe dará direito a 01 (um) voucher a cada unidade distinta adquirida.

Na hipótese da compra de determinada unidade imobiliária ser distratada e, posteriormente, novamente adquirida a mesma unidade imobiliária, pelo mesmo participante, seu cônjuge, ou familiar até o 2º grau de parentesco, não lhe dará direito a um novo cupom.

A compra deve corresponder, necessariamente, às unidades imobiliárias dos empreendimentos incorporados e construídos diretamente pela Organizadora ou empresas do Grupo Econômico, cuja propriedade seja da Organizadora ou da Riva Incorporadora, sendo vedada a aquisição de imóveis de terceiros, ainda que sejam unidades imobiliárias dos empreendimentos construídos pela Organizadora ou pela Riva Incorporadora.

O preenchimento do cupom e seu depósito na urna implica na adesão voluntária às condições definidas nesse Regulamento.

### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/09/2024 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 00:00 a 30/06/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua dos Ottoni NÚMERO: 177 BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30150-270

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	VOUCHER para ser utilizado na aquisição de unidade imobiliária junto a Organizadora e empresas do Grupo Econômico.	30.000,00	120.000,00	1

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	120.000,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O sorteio será realizado no dia 10/09/2024, às 11:00 horas, no escritório da Organizadora à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-270.

O sorteio poderá ser aberto ao público, caso na mencionada data os órgãos de saúde não tenham estabelecido nenhuma restrição decorrente da Covid19. Todas as urnas físicas dos Stands serão encaminhadas para o escritório da Organizadora, portanto, considera-se válidos os cupons depositados até 23h59 do dia 09/09/2024, onde serão colocados em uma única urna fixada no local de apuração.

Durante a apuração serão selecionados, manual e aleatoriamente, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, para que se encontre 04 (quatro) cupons válidos, o qual serão considerados potenciais ganhadores desta promoção. Ainda, serão selecionados 04 (quatro) cupons suplentes, sendo que o quarto cupom válido sorteado será considerado como 1º cupom suplente e assim sucessivamente, cuja finalidade será substituir cupom sorteado de potencial ganhador, que não preencher todas as exigências deste regulamento e seja desclassificado ou por qualquer motivo não possa receber o prêmio.

Os potenciais ganhadores e os suplentes serão anunciados no ato de apuração, sendo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas nesse Regulamento e no Contrato de Compra e Venda da unidade imobiliária.

Após a validação dos cupons selecionados, e sendo verificado o cumprimento integral das condições de participação, os potenciais ganhadores titulares dos cupons sorteados conforme critérios de apuração/participação, serão declarados ganhadores desta promoção, sendo a comunicação sobre sua contemplação feita em até 10(dez) dias contados da apuração, por meio de telefone, e-mail, SMS e/ou telegrama com aviso de recebimento "AR", de acordo com os dados fornecidos no momento de aquisição de unidade imobiliária.

Feito o contato com os potenciais ganhadores informando que foram os contemplados na presente Promoção, terão o prazo de até 72(setenta e duas) horas a partir do efetivo contato feito pela Organizadora, para confirmação de identidade e comprovação regular de sua participação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação de qualquer cupom selecionado como ganhador ou caso não apresente a documentação solicitada, será desclassificado, passando-se à validação do 1º cupom suplente, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador, conforme critério de apuração/participação.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Somente estará elegível a participação e recebimento do prêmio, o cliente participante que cumprir todas as condições estabelecidas no contrato de compra e venda e tenha assinado e registrado o contrato de financiamento imobiliário junto a instituição bancária e/ou assinado o contrato de financiamento direto com a Organizadora, ambos, impreterivelmente até o dia 20/08/2024.

Não poderão participar clientes que tenham adquirido sua unidade através de outra modalidade de pagamento, diversa da constante neste regulamento.

Os participantes deverão observar todas as condições estabelecidas nesse Regulamento para participação na presente promoção, e serão automaticamente desclassificado/excluído aquele que se utilizar de mecanismos que crie condições irregulares e/ou desleais, que cometer qualquer conduta ilícita ou fraudulenta ou obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, ficando sujeitos à responsabilização penal e civil.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o participante perderá o direito de participação no sorteio, sendo o cupom considerado como "inválido" e o prêmio atribuído a um novo sorteio, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Durante a apuração, serão desclassificados os cupons que não estiverem totalmente preenchidos; não forem originais; não apresentarem dados suficientes a identificação ou localização do participante e não cumprir as condições de participação dessa promoção.

No caso de inadimplência do Contrato de Compra e Venda, fraude comprovada e/ou infração ao Regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu cupom será considerado como inválido para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio.

A Organizadora poderá exigir apresentação do comprovante de compra e pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes ou no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores), o participante perderá o direito de participação nos sorteios, sendo o seu cupom considerado inválido.

Na hipótese de, finalizados todos os procedimentos de validação, não seja identificado cupons cujo titulares tenha preenchido integralmente as condições de participação, os valores dos prêmios serão recolhidos ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da promoção.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da campanha para o público em geral, dar-se-á pelo site [www.direcional.com.br](http://www.direcional.com.br), além de contato telefônico e por email para os ganhadores. Os demais participantes, poderão entrar em contato pelo 4003-2600 para sanar quaisquer dúvidas com relação à mecânica, ao prêmio e à entrega deste.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê a legislação, sem ônus ao contemplado.

Em até 30(trinta) dias contados da data de apuração, será iniciado o processo para utilização do Voucher, seja por meio de pagamento junto a instituição financeira no caso de financiamento com o banco ou abatimento no saldo devedor junto a Organizadora no caso de financiamento

direto, mediante a solicitação e apresentação de toda a documentação necessária para a efetiva entrega do Prêmio, devendo os ganhadores além de apresentar os documentos solicitados, assinar Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

Vale ressaltar que não pode em hipótese nenhuma a entrega de prêmios em dinheiro.

Os Prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou outro bem. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos ganhadores. Caso algum ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar assistido por seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição.

Na eventualidade de participante ganhador falecer, o prêmio será entregue ao espólio na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração a que concorre o ganhador, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar dessa campanha, o participante aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão), de forma que a Organizadora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de prêmios; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por email, telefone e/ou WhatsApp.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio e em caráter irrevogável e irretirável, a utilização pela Organizadora e empresas do Grupo Econômico, de nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sorteio e entrega dos prêmios.

Os participantes consentem que com a participação nessa campanha poderão receber informativos sobre promoções em geral e produtos comercializados pela Organizadora e empresas do Grupo Econômico de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A Organizadora se compromete a cumprir as previsões da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange aos dados pessoais contidos nas informações reveladas, que serão utilizados para a execução dessa campanha.

De acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria 7.638/22 ME, é expressamente vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, portanto, todos os dados coletados nesta campanha, serão utilizados somente para a execução do seu objeto, não podendo, em nenhum caso, utilizá-los para finalidade distinta.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivo organizador e persistindo-as, submetidas a SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O regulamento estará disponível no site da Organizadora para acesso: [www.direcional.com.br](http://www.direcional.com.br).

Fica, desde já, eleito o foro central de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes a presente campanha.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/05/2024 às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HGL.JHO.AYW